



EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 4.359/2025

O presente certame foi instaurado sob a forma de ampla concorrência, razão pela qual não se aplica a reserva de cota destinada às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do inciso III do art. 48, conforme fundamentações constantes no Estudo Técnico Prévio e no Termo de Referência.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.197/2023, de 09 de agosto de 2023, **do Decreto Municipal nº 2.199/2023, de 09 de agosto de 2023**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).

- Abertura das propostas no dia **23 de julho de 2026**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **23 de julho de 2026**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), conforme Decreto Municipal nº 2.205/2023, de 09 de agosto de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES, IMPRESSÃO DE LAUDOS E CÓDIGOS DE BARRAS, BEM COMO O COMODATO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ANÁLISE LABORATORIAL E DE INFORMÁTICA ESSENCIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupo(s) lote(s), formado(s) por grupo itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS (MENOR PREÇO DO LOTE)**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 1.4. O Regime de Execução será a empreitada por Preço Unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. Para o único lote – **AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente **ou em consórcio**, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



- controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

- 5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 5.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
- 5.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.11. Ao término dos lances, os valores unitários e totais **NÃO** poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível **juntamente com o Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS (VALOR TOTAL DO LOTE)**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.11. No modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 8.6.1. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6.2. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 8.6.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.6.4. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.5. **DECLARAÇÃO do fabricante** informando que os equipamentos médico-hospitalares se encontram em linha de produção.
- 8.6.6. **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.6.7. **O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa** deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação** a seguinte **DECLARAÇÃO**:
- 8.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de **inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.10. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.11.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.3. **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.11.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Municipal.
- 8.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.13.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.13.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 8.13.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.13.3.4. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 8.13.3.5. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



8.13.3.5.1. Lei 10.406/02 Código Civil - Art. 1.181 - Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.13.3.5.2. Resolução CFC Nº 563/83 - Aprova a NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil. 2.1.5.4 – O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente (alterado pela Resolução CFC nº 790, de 13 de dezembro de 1995).

8.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.13.5. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.

8.13.6. Conforme Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), NÃO estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Registro no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biologia ou no Conselho Regional de Biomedicina, com biomédico habilitado em patologia clínica, ou outro que tenha autorização para comercializar produtos para diagnóstico de uso in vitro/produtos biotecnológicos e similares;

8.14.2. Responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no seu respectivo conselho de classe, com prova de vínculo através de contrato social, se sócio, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou instrumento jurídico legalmente válido;

8.14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 8.14.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.14.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.14.4. Com fulcro no art. 67 da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:
- 8.14.4.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;
- 8.14.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;
- 8.14.4.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76;
- 8.14.4.4. Autorização Especial - AE, quando o produto for sujeito a controle especial, conforme Portaria SVS/MS N.º 344/98 e suas atualizações;
- 8.15. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17.1**.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa** com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto Municipal nº 2.199/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato **ou a ata de registro de preço**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e



- 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato **ou a ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO I A – Planilha de Quantitativos e Valores de referência;
 - 14.11.3. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.5. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 14.11.6. ANEXO IV – Declarações em Geral;
 - 14.11.7. ANEXO V – Modelo de Proposta.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 07 de julho de 2026.

ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA
Pregoeiro



ANEXO I A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – aquisição de testes reagentes para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de bioquímica, imunologia e hormônio, compreendendo o fornecimento dos materiais necessários à realização dos testes, impressão de laudos e códigos de barras, bem como o comodato do sistema de gestão de laboratório clínico, dos equipamentos médico-hospitalares de análise laboratorial e de informática essenciais.					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
01	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ácido Úrico; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	4.000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
02	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Albumina; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00
03	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Alfa Amilase; método: cinético colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	4.000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
04	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Bilirrubina Direta; método: fotométrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
05	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Bilirrubina Total; método: fotométrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
06	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Colesterol Total; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
07	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Hdl Colesterol; método: direto; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
08	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Creatinina; método: cinético colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	32.000	R\$ 0,87	R\$ 27.840,00
09	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Creatinofosfoquinase (Cpk); método: cinético colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	4.800	R\$ 1,35	R\$ 6.480,00
10	Reagente analítico; tipo: conjunto completo; tipo de análise: quantitativo de Proteínas Totais; apresentação: teste; característica adicional: colorimétrico (Bradford);	Teste	8.000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00



	componentes: com padrão de albumina sérica bovina.				
11	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ck-Mb; método: cinético Uv; apresentação: teste.	Teste	4.800	R\$ 1,37	R\$ 6.576,00
12	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ferritina, método: turbidimetria; apresentação: teste.	Teste	3.400	R\$ 18,15	R\$ 61.710,00
13	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ferro; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
14	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Fosfatase Alcalina, método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	6.000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
15	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Fósforo; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	1.200	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
16	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Gama Glutamil Transferase; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	4.000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
17	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Glicose; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste	Teste	20.000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
18	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Hemoglobina Glicosilada; método: imunoturbidimetria; apresentação: teste.	Teste	3.200	R\$ 5,80	R\$ 18.560,00
19	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Cálcio; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	24.000	R\$ 1,56	R\$ 37.440,00
20	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Sódio; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	24.000	R\$ 1,68	R\$ 40.320,00
21	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Potássio; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	24.000	R\$ 1,69	R\$ 40.560,00
22	Reagente analítico; tipo: conjunto completo; tipo de análise: quantitativo de Lactato Desidrogenase (Ldh); apresentação: teste; característica adicional: enzimático colorimétrico.	Teste	4.800	R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
23	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Lactato; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	680	R\$ 2,03	R\$ 1.380,40
24	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto	Teste	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00



	completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Lipase; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.				
25	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Magnésio; método: colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	12.000	R\$ 1,83	R\$ 21.960,00
26	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Proteínas no Líquor e Urina; método: colorimétrico/vermelho de pirogalo; apresentação: teste	Teste	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
27	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Proteína "C" Reativa; método: imunoturbidimetria; apresentação: teste.	Teste	20.000	R\$ 7,24	R\$ 144.800,00
28	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ast/Tgo; método: cinético colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	16.000	R\$ 2,29	R\$ 36.640,00
29	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Alt/Tgp; método: cinético colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	16.000	R\$ 2,10	R\$ 33.600,00
30	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Triglicerídeos; método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	8.000	R\$ 2,65	R\$ 21.200,00
31	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Uréia, método: enzimático colorimétrico de ponto final; apresentação: teste.	Teste	32.000	R\$ 1,70	R\$ 54.400,00
32	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Dímero D; método: imunoturbidimetria; apresentação: teste.	Teste	1.400	R\$ 38,71	R\$ 54.194,00
33	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo Tacrolimo; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	400	R\$ 65,10	R\$ 26.040,00
34	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Sirolimo; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	400	R\$ 70,58	R\$ 28.232,00
35	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ciclosporina; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	400	R\$ 57,20	R\$ 22.880,00
36	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo Anti Hbc Total; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.600	R\$ 10,96	R\$ 17.536,00
37	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto	Teste	2.400	R\$ 10,17	R\$ 24.408,00



	completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti-Hbs; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.				
38	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Cea; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 15,92	R\$ 12.736,00
39	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ca 72.4; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 46,87	R\$ 37.496,00
40	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ca 125; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 27,62	R\$ 22.096,00
41	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ca 15.3; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 22,33	R\$ 17.864,00
42	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Ca 19.9; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	800	R\$ 21,87	R\$ 17.496,00
43	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise 1: quantitativo de Anti Trypanosoma Cruzi; método 1: quimioluminescência; apresentação 1: teste.	Teste	240	R\$ 12,99	R\$ 3.117,60
44	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti Citomegalovírus Igg; método: quimioluminescência; apresentação: teste; características adicionais: avidéz.	Teste	720	R\$ 20,44	R\$ 14.716,80
45	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti Citomegalovírus Igm; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$ 11,78	R\$ 8.481,60
46	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Cortisol Total; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	240	R\$ 10,51	R\$ 2.522,40
47	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Estradiol; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 12,23	R\$ 4.402,80
48	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Hormônio Folículo Estimulante - Fsh; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 9,77	R\$ 3.517,20
49	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Hbsag; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	2.000	R\$ 18,01	R\$ 36.020,00



50	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti-Hcv; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	2.000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
51	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Hiv I e II; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.120	R\$ 10,61	R\$ 11.883,20
52	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo do Hormônio Luteinizante (Lh); método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 7,15	R\$ 2.574,00
53	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Progesterona; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 8,93	R\$ 3.214,80
54	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Prolactina; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 16,67	R\$ 6.001,20
55	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Psa Livre; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.080	R\$ 17,06	R\$ 18.424,80
56	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Psa Total; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.080	R\$ 20,44	R\$ 22.075,20
57	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti Rubéola Vírus IgG; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	320	R\$ 20,01	R\$ 6.403,20
58	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo Anti Rubéola Vírus IgM; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	320	R\$ 19,20	R\$ 6.144,00
59	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Testosterona; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	320	R\$ 14,22	R\$ 4.550,40
60	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Tiroxina Total (T4); método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$1 0,17	R\$ 7.322,40
61	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Tiroxina Livre (T4); método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.440	R\$ 8,38	R\$ 12.067,20
62	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti Toxoplasma Gondii IgG; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$ 14,80	R\$ 10.656,00



63	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm; método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$ 15,72	R\$ 11.318,40
64	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Triiodotironina Total (T3); método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$ 5,97	R\$ 4.298,40
65	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo do Hormônio Tireoestimulante (Tsh); método: eletroquimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.440	R\$ 7,95	R\$ 11.448,00
66	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti-Hav Total; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	880	R\$ 12,70	R\$ 11.176,00
67	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti Hbeag; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 11,04	R\$ 3.974,40
68	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo Anti Htlv 1 e 2; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	720	R\$ 15,75	R\$ 11.340,00
69	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de Anti-Hbe; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	360	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
70	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de 25 Hidroxi Vitamina D; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.600	R\$ 12,56	R\$ 20.096,00
71	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de cianocobalamina; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	1.600	R\$ 12,02	R\$ 19.232,00
72	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de anti Epstein-Barr Vírus Igm; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
73	Reagente para diagnóstico clínico; tipo: conjunto completo para automação; tipo de análise: quantitativo de anti Epstein-Barr Virus Igg; método: quimioluminescência; apresentação: teste.	Teste	200	R\$ 17,44	R\$ 3.488,00
Valor Global					R\$ 1.332.986,40



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A
EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Luísa Júlia Duarte**, inscrita no CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266.957 SEDS/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXX**, bairro **XXXXXX**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 4.359/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES, IMPRESSÃO DE LAUDOS E CÓDIGOS DE BARRAS, BEM COMO O COMODATO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ANÁLISE LABORATORIAL E DE INFORMÁTICA ESSENCIAIS.**
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro** do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, pois é necessário à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes.
- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. **Condições de entrega:**
- 3.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecedor, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;
- 3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 3.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 3.2.4. A embalagem e a rotulagem devem conter nome do produto, marca, data de validade, registro na ANVISA e condições de armazenamento, na forma da RDC n.º 302/05;
- 3.2.5. Os bens deverão ser entregues preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais descartáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 3.2.6. Os bens deverão possuir perfeita compatibilidade com os equipamentos comoditados, da mesma marca dos equipamentos ou homologados pelo fabricante, validados para uso através dos controles de qualidade fornecidos, sem cianeto (não tóxicos), prontos para uso, em cartuchos com códigos de barras, com validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto para os reagentes que por sua característica ou natureza possua prazo de vencimento menor.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer, ainda, os controles internos (baixo, médio e alto), calibradores,

curvetas, bandejas, racks, estantes, copos, pipetas, probes de amostras e reagentes, da mesma marca dos equipamentos ou homologados pelo fabricante, se for o caso, papel A4 para impressão de laudos, tonner e/ou ribbon, etiquetas adesivas para impressão de códigos de barra, entre outros, promovendo sua substituição quando necessário, além de estação de tratamento de água para abastecimento dos equipamentos, com sistema de pré-filtração, desmineralização, filtração bacteriológica, purificação, tanque de estocagem e bomba compacta, ou água reagente tipo I, pronta pra uso;

- 3.4. A Contratada deverá fazer a adequação das instalações prediais, elétricas e hidráulicas do local onde serão instalados os equipamentos, caso seja necessária, bem como com o descarte dos resíduos químicos e biológicos expelidos e o devido tratamento das embalagens, apresentando plano de manejo para esses resíduos;
- 3.5. A Contratada deverá implantar um sistema de gestão de laboratório clínico e de interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, contemplando módulos de gestão de fluxo de amostras, soroteca, controle de qualidade integrado, sistema de apoio a decisão para liberação automática de resultados, controle de nível de acesso aos usuários e rastreabilidade total das operações ocorridas no sistema, incluindo qualidade de exames realizados;
- 3.6. O sistema e os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da OF, no Laboratório Remi Maia, localizado na Rua José Pinto de Barros, 230, centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-310, no horário das 7h às 17h, mediante prévio agendamento por meio eletrônico;
- 3.7. A Contratada deverá observar a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas da ISO/EIC 27001 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação – Requisitos, publicada pela International Organization for Standardization e pelo International Electrotechnical Commission e da ISO/EIC 27005, que trata do gerenciamento de risco de segurança da informação;
- 3.8 O sistema de gestão de laboratório clínico deverá ter as seguintes características mínimas:**
- 3.8.1. Sistema para gestão da rotina e interfaceamento dos equipamentos de todo o laboratório, rotinas manuais, incluindo software e hardware;
- 3.8.2. Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados;
- Sistema desenvolvido em plataforma web;
- 3.8.3. Sem limite de quantidade de usuário concorrente e de equipamentos interfaceados em operação simultânea;
- 3.8.4. Capacidade de espelhamento das bases de dados e aplicação em tempo real;
- 3.8.5. Sistema aberto que possibilite o interfaceamento de equipamentos de outros fabricantes;
- Permanência online do banco de dados de pacientes, pedidos e resultados, durante todo o período de contratação e backup.
- 3.9. Deverão ser disponibilizados 2 (dois) equipamentos médico-hospitalares de análise laboratorial, com as seguintes características mínimas:**
- 3.9.1. Totalmente automatizados, com acesso randômico, integrados, novos, em linha de



produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante;

3.9.2. Possibilidades de tecnologias utilizadas: quimioluminescência, eletroquimioluminescência, química seca, eletrodo íon seletivo, fluorescência polarizada, espectrofotometria e turbidimetria;

3.9.3. Sistemas independentes que realizam separadamente testes de marcadores tumorais, hormônio e bioquímica com capacidade mínima de 400 testes/hora para bioquímica e 80 testes/hora para marcadores tumorais e hormônio/imunologia;

3.9.4. Sistema fechado, ou seja, os reagentes, calibradores e controles devem ser de fabricação exclusiva para atender aos equipamentos, prontos para uso, sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador, além de operar com todos os reagentes sem a necessidade de destampar os recipientes, evitando dessa forma possibilidade de contaminação e/ou desperdício por evaporação ou derramamento acidental;

3.9.5. Sistema automático fechado para carregamento das amostras, com possibilidade de colocação de testes no modo de urgência sem haver interrupção na rotina;

3.9.6. As ponteiros e cubetas utilizadas nos equipamentos devem ser descartáveis, evitando quaisquer tipos de contaminações, para módulo imunologia e hormônios;

3.9.7. Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente;

3.9.8. Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;

3.9.9. Realizar calibrações e controle de qualidade, sempre que houver troca de lote, bem como pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados automaticamente, sem a intervenção do usuário;

3.9.10. Aceitar o uso simultâneo de tubos primários de 05 a 10ml, como também copos para amostras pediátricas, possuindo sensores de detecção de líquido, bolhas, coágulos, fibrinas e de volume, garantindo a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes;

3.9.11. Sistema de diluição e retestagem configurável e diluição automática;

3.9.12. Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando processos de contaminação cruzada;

3.9.13. O equipamento de bioquímica deve ter capacidade mínima de 32 reagentes on board em ambiente refrigerado, e o equipamento de imunologia e hormônios deve ter capacidade mínima de 18 reagentes on board também em ambiente refrigerado, sendo que os reagentes ofertados devem ter estabilidade de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias;

3.9.14. Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos, cinéticos UV e módulo ISE para dosagem de Na, K, Cl e Lítio;

3.9.15. Emitir etiquetas de código de barras;

3.9.16. Para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;

3.9.17. Leitura de códigos de barras de reagente que identifique teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de

testes disponíveis;

3.9.18. Apresentar software em português, instalado nos equipamentos, de gerenciamento e apresentação de resultados de exames, de controle e de calibrações na tela, sem prejuízo da rotina em execução, e impressos, com interfaceamento bidirecional e compatível com o sistema de gestão de laboratório clínico, com porta USB;

3.9.19. Ambiente de interfaceamento integrado, eliminando a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho de envio e recebimento;

3.9.20. Controle e emissão de listas de trabalho;

3.9.21. Fazer o gerenciamento de manutenções executadas pelo operador, alertar para as manutenções a serem realizadas e o controle sobre suas realizações e condições de uso dos equipamentos, bloquear a realização de testes quando as calibrações não estiverem dentro dos padrões estipulados, alertar para os testes que não passaram no controle de forma visualmente perceptível para o operador, oferecer controle de vencimento dos reativos e sistema de alerta para a falta destes ou de consumíveis sem necessidade de verificação do operador e sem prejuízo para os testes a realizar, que já estejam nos equipamentos antes da reposição, emitir relatório com resultado da medição e controle de qualidade impressos, curvas de calibração;

3.9.22. Gerenciamento de calibração por lote de reagente, com histórico de calibração lote a lote;

3.9.23. Controle gerencial que monitore o consumo de testes processados, diferenciando amostras e rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade;

3.9.24. Permitir liberação de exames executados individualmente ou em blocos e grupos de exames realizados, a critério do profissional executor, para o sistema do laboratório;

3.9.25. Permitir o cadastro de pedidos, pacientes e amostras;

3.9.26. Controle do fluxo de amostras, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência de exames;

3.9.27. Controle do sistema de armazenamento de amostras (soroteca), possibilitando o rastreamento da amostra armazenada;

3.9.28. Controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por senhas, e com no mínimo 03 (três) níveis de acesso;

3.9.29. Rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador no sistema;

3.9.30. Banco de dados dos pacientes para rastreamento;

3.9.31. Liberação técnica e clínica, com visualização de todos os resultados da amostra e do pedido médico;

3.9.32. Possibilitar a introdução (ID) do paciente e emitir laudos com identificação padrão do laboratório, contendo todos os dados do paciente e tanto os resultados anteriores, quanto o atual, podendo ser através de computador acoplado, em caso de suspensão temporária do serviço de rede;

3.9.33. Aplicação de regras de repetição automática e test-reflex;

3.9.34. Aplicação de regras de liberação automática, com uso de regras de delta check, flags

emitidos pelos equipamentos, valores de referência, correlação entre exames e resultados calculados;

3.9.35. Controle de qualidade, observando as regras de Levey-Jennings ou similares, em tempo real e com ação online no interfaceamento, possibilitando o bloqueio automático deste;

3.9.36. Emissão de quantitativo de exames realizados com dados estatísticos de exames realizados diariamente, semanalmente e mensalmente;

3.9.37. Possibilidade de backup dos dados armazenados, em qualquer dispositivo de armazenamento externo ou drive.

3.10. Deverá ser disponibilizado um servidor, com as seguintes características mínimas: míni mas:

3.10.1. Processador Xeon E-2224G, 3.5 GHz Quad-Core;

3.10.2. 16GB de memória;

3.10.3. 4TB de HD;

3.10.4. Mouse e teclado;

3.10.5. Monitor de 23.8 polegadas Full HD;

3.10.6. Sistema operacional compatível com a aplicação;

3.10.7. Com programa capaz de liberar os exames laudados no sistema e alternativamente na internet, para visualização dos resultados, sem prejuízo durante possíveis quedas do sistema.

3.11. Deverão ser disponibilizados 6 (seis) computadores desktop completos, com as seguintes características mínimas:

3.11.1. Processador core i5 - 10400;

3.11.2. Memória RAM: mínimo de 8GB DDR4;

3.11.3. Armazenamento: mínimo SSD 512GB;

3.11.4. Monitor LED mínimo 23.8 polegadas, Full HD;

3.11.5. Teclado USB;

3.11.6. Mouse USB;

3.11.7. Leitor de código de barras;

3.11.8. Sistema operacional: Windows 11 Pro.

3.12. Deverão ser disponibilizados um nobreak, com as seguintes características mínimas:

3.12.1. Potência: 1000VA;

3.12.2. Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático);

3.12.3. Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora);

3.12.4. Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s);

3.12.5. Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136;

3.12.6. Tensão DC: 12V;

- 3.12.7. Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA;
- 3.12.8. Bateria externa indicada: 1 bateria de 12V/45Ah;
- 3.12.9. Autonomia média: 30 minutos;
- 3.12.10. Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática;
- 3.12.11. Fator de potência saída: 0,5;
- 3.12.12. Tempo de transferência: 1 ms;
- 3.12.13. Rendimento em rede (com meia carga): >96%;
- 3.12.14. Rendimento em inversor (com meia carga): >85%;
- 3.12.15. Faixa de entrada: 115V: 91V - 143V (CA);
- 3.12.16. Faixa de entrada: 220V: 174V - 272V (CA);
- 3.12.17. Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%;
- 3.12.18. Suportar a capacidade dos equipamentos por, no mínimo, 30 minutos, no caso de queda de energia.

3.13. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) impressoras a laser, com as seguintes características mínimas:

- 3.13.1. Cores: monocromática;
- 3.13.2. Interface: USB 2.0 paralela e rede;
- 3.13.3. Velocidade em preto: 30 ppm;
- 3.13.4. Resolução máxima em preto: 2400X600 dpi;
- 3.13.5. Consumo: normal 450W, pico 800W e ociosa 75W;
- 3.13.6. Impressão de 40 páginas por minuto.

3.14. Deverão ser disponibilizadas 3 (três) impressoras térmicas de etiquetas, com as seguintes características mínimas:

- 3.14.1. Resolução: 203 dpi;
- 3.14.2. Tecnologia: Térmica direta / Transferência térmica;
- 3.14.3. Velocidade máxima de impressão: 102 mm/s (4 pol/s);
- 3.14.4. Largura máxima de impressão: 108mm;
- 3.14.5. Largura da etiqueta: 20mm a 111mm;
- 3.14.6. Comprimento máximo de impressão: 2286mm;
- 3.14.7. Altura da etiqueta: 8mm a 2000mm;
- 3.14.8. Diâmetro do rolo de etiqueta: interno: 12,5mm, externo: 127mm;
- 3.14.9. Tipos de papel (etiquetas): GAP (espaçamento), tarja preta, TAG, couche, termo-transfer,
- 3.14.10. BOPP, nylon, poliéster, etc;

- 3.14.11. Comprimento máximo do ribbon: 100m;
- 3.14.12. Diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (interno);
- 3.14.13. Tipos de ribbon: cera, misto e resina;
- 3.14.14. Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso);
- 3.14.15. Sensor de etiquetas: Transmissivo / reflexivo, móvel com pressão;
- 3.14.16. Calibração do sensor de etiquetas: Manual ou automática;
- 3.14.17. Memória flash: 8Mb;
- 3.14.18. SDRAM: 8Mb;
- 3.14.19. Linguagens de programação: EPL, ZPL, PPLA, PPLB (reconhecimento automático);
- 3.14.20. Software gratuito para criação de etiquetas: Bartender ultraLite;
- 3.14.21. Drivers: Win7, Win8, Win10, Linux;
- 3.14.22. Fontes alfanuméricas: Todas as fontes suportadas pelas linguagens EPL, ZPL, PPLA, PPLB;
- 3.14.23. Códigos de barras: Code 39, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Code 128, EAN13, EAN8, HIBC, Codabar, Interleaved 2 of 5 industrial, Code 93, UCC/EAN, Postnet, PDF417, Maxicode, QRCode;
- 3.14.24. Temperatura operação: 5°C a 45°C;
- 3.14.25. Armazenagem: 10°C a 50°C;
- 3.14.26. Umidade operação: 25% a 85%, sem condensação;
- 3.14.27. Armazenagem: 5% a 95%, sem condensação.

3.15. Das obrigações da Comodante/Contratada:

- 3.15.1. Entregar, montar e instalar os equipamentos aferidos, calibrados e disponíveis para uso, com emissão de laudo atestando as boas condições ambientais e da rede elétrica do local onde forem instalados;
- 3.15.2. Transferir a posse dos bens, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem que sejam geradas despesas ou custos para a comodatária, devendo ter seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, entre outros;
- 3.15.3. Entregar declaração com laudo técnico contendo a descrição do número de série, data de registro, fabricante e data de fabricação dos equipamentos, declarando que os referidos se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo sido realizada revisão geral de manutenção antes da entrega e instalação;
- 3.15.4. Prestar assistência técnica permanente e gratuita 24h, 7 (sete) dias por semana, garantindo que os equipamentos estejam em condições de funcionamento 24h por dia, sendo toleradas, no máximo, 3h/mês de paralisação;
- 3.15.5. Realizar as manutenções preventivas através de serviço técnico autorizado e, se necessário, manutenções corretivas com eventuais substituições de peças desgastadas, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante em relação aos cronogramas de manutenções



preventivas e corretivas;

3.15.6. Fazer as manutenções preventivas, no mínimo, semestralmente, com cronograma prévio a ser enviado à comodatária, em dias previamente estabelecidos, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, limpeza e reparos dos bens e as corretivas sempre que os bens apresentarem defeitos, mediante solicitação da comodatária;

3.15.5.1. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 6h, devendo o Comodante instalar outros equipamentos iguais para a realização dos testes ou arcar com as despesas para a realização em laboratório de apoio, caso ultrapasse esse tempo.

3.15.7. Manter o registro de distribuição dos bens, bem como das manutenções preventivas e corretivas, respeitando os critérios de substituição e reposição de peças/partes, calibrações e periodicidades das ações, garantindo as condições de desempenho e rastreabilidade;

3.15.8. Disponibilizar todo banco de dados relacionado aos exames executados;

3.15.9. Realizar, nas instalações da comodatária, treinamento e/ou reciclagem dos servidores usuários dos bens, mediante programação de datas;

3.15.10. Acompanhar a correta utilização dos bens, segundo a finalidade estabelecida;

3.15.11. Examinar ou vistoriar os bens, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias a comodatária, a qual deverá facilitar o ingresso do funcionário da comodante, devidamente identificado e autorizado para este fim;

3.15.12. Recolher os bens ao final da vigência.

3.16. Das obrigações da Comodatária/Contratante:

3.16.1. Utilizar os bens comodatados somente para os fins previstos e em conformidade com as instruções, não permitindo o uso irregular dos referidos;

3.16.2. Não alterar o local de instalação dos bens sem a anuência expressa da comodante;

3.16.3. Não copiar, alterar, adaptar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os bens;

3.16.4. Comunicar à comodante, imediatamente, quaisquer danos que os referidos bens vierem a sofrer, interrompendo seu uso em caso de risco de comprometimento de suas funções;

3.16.5. Responsabilizar-se pela guarda dos bens, mantendo-os em bom estado de uso e conservação, para assim restituí-los ao fim do comodato, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso regular.

3.17. São obrigações da Contratante:

3.17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.17.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.17.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada,



por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

3.17.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.17.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.18. São obrigações da Contratada:

3.18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.18.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

3.18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;

3.18.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.18.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.18.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.9. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

3.18.10. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.18.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Para os equipamentos em comodato, deverá entregar o objeto acompanhado do manual do



- usuário, com uma versão em português;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- iv. **Multa:**
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



14.133, de 2021).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede administrativa à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Luísa Júlia Duarte**, inscrita no CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266.957 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2026, Processo Administrativo nº 4.359/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TESTES, IMPRESSÃO DE LAUDOS E CÓDIGOS DE BARRAS, BEM COMO O COMODATO DO SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ANÁLISE LABORATORIAL E DE INFORMÁTICA ESSENCIAIS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ---/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereco:			

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal Gestão Pública e Patrimônio.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/21;
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 18, §1º e 19, IV, ambos do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



penalidade (art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023).

- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO REGIME DE COMODATO E DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Condições de entrega:

11.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;

11.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

11.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante;

11.2.4. A embalagem e a rotulagem devem conter nome do produto, marca, data de validade, registro na ANVISA e condições de armazenamento, na forma da RDC n.º 302/05;

11.2.5. Os bens deverão ser entregues preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais descartáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

11.2.6. Os bens deverão possuir perfeita compatibilidade com os equipamentos comodatados, da mesma marca dos equipamentos ou homologados pelo fabricante, validados para uso através dos controles de qualidade fornecidos, sem cianeto (não tóxicos), prontos para uso, em cartuchos com códigos de barras, com validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto para os reagentes que por sua característica ou natureza possua prazo de vencimento menor.

- 11.3.** A Contratada deverá fornecer, ainda, os controles internos (baixo, médio e alto), calibradores, curvetas, bandejas, racks, estantes, copos, pipetas, probes de amostras e reagentes, da mesma marca dos equipamentos ou homologados pelo fabricante, se for o caso, papel A4 para impressão de laudos, tonner e/ou ribbon, etiquetas adesivas para impressão de códigos de barra, entre outros, promovendo sua substituição quando necessário, além de estação de tratamento de água para abastecimento dos equipamentos, com sistema de pré-filtração, desmineralização, filtração bacteriológica, purificação, tanque de estocagem e bomba compacta, ou água reagente tipo I, pronta pra uso;



- 11.4. A Contratada deverá fazer a adequação das instalações prediais, elétricas e hidráulicas do local onde serão instalados os equipamentos, caso seja necessária, bem como com o descarte dos resíduos químicos e biológicos expelidos e o devido tratamento das embalagens, apresentando plano de manejo para esses resíduos;
- 11.5. A Contratada deverá implantar um sistema de gestão de laboratório clínico e de interfaceamento de equipamentos de análise laboratorial, contemplando módulos de gestão de fluxo de amostras, soroteca, controle de qualidade integrado, sistema de apoio a decisão para liberação automática de resultados, controle de nível de acesso aos usuários e rastreabilidade total das operações ocorridas no sistema, incluindo qualidade de exames realizados;
- 11.6. O sistema e os equipamentos deverão ser instalados no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da OF, no Laboratório Remi Maia, localizado na Rua José Pinto de Barros, 230, centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-310, no horário das 7h às 17h, mediante prévio agendamento por meio eletrônico;
- 11.7. A Contratada deverá observar a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas da ISO/EIC 27001 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação – Requisitos, publicada pela International Organization for Standardization e pelo International Electrotechnical Commission e da ISO/EIC 27005, que trata do gerenciamento de risco de segurança da informação;
- 11.8. O sistema de gestão de laboratório clínico deverá ter as seguintes características mínimas:
- 11.8.1. Sistema para gestão da rotina e interfaceamento dos equipamentos de todo o laboratório, rotinas manuais, incluindo software e hardware;
 - 11.8.2. Possibilidade de integração com sistema de geração de pedidos do laboratório, recebendo automaticamente as ordens e devolvendo os resultados;
 - 11.8.3. Sistema desenvolvido em plataforma web;
 - 11.8.4. Sem limite de quantidade de usuário concorrente e de equipamentos interfaceados em operação simultânea;
 - 11.8.5. Capacidade de espelhamento das bases de dados e aplicação em tempo real;
 - 11.8.6. Sistema aberto que possibilite o interfaceamento de equipamentos de outros fabricantes;
 - 11.8.7. Permanência online do banco de dados de pacientes, pedidos e resultados, durante todo o período de contratação e *backup*.
- 11.9. Deverão ser disponibilizados 2 (dois) equipamentos médico-hospitalares de análise laboratorial, com as seguintes características mínimas:
- 11.9.1. Totalmente automatizados, com acesso randômico, integrados, novos, em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante;
 - 11.9.2. Possibilidades de tecnologias utilizadas: quimioluminescência, eletroquimioluminescência, química seca, eletrodo íon seletivo, fluorescência polarizada, espectrofotometria e turbidimetria;
 - 11.9.3. Sistemas independentes que realizam separadamente testes de marcadores tumorais,

hormônio e bioquímica com capacidade mínima de 400 testes/hora para bioquímica e 80 testes/hora para marcadores tumorais e hormônio/imunologia;

- 11.9.4.** Sistema fechado, ou seja, os reagentes, calibradores e controles devem ser de fabricação exclusiva para atender aos equipamentos, prontos para uso, sem reconstituição prévia ou mistura entre reagentes pelo operador, além de operar com todos os reagentes sem a necessidade de destampar os recipientes, evitando dessa forma possibilidade de contaminação e/ou desperdício por evaporação ou derramamento acidental;
- 11.9.5.** Sistema automático fechado para carregamento das amostras, com possibilidade de colocação de testes no modo de urgência sem haver interrupção na rotina;
- 11.9.6.** As ponteiras e cubetas utilizadas nos equipamentos devem ser descartáveis, evitando quaisquer tipos de contaminações, para módulo imunologia e hormônios;
- 11.9.7.** Permitir o uso de soro, plasma, sangue total, urina, líquido e outros líquidos biológicos simultaneamente;
- 11.9.8.** Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
- 11.9.9.** Realizar calibrações e controle de qualidade, sempre que houver troca de lote, bem como pipetagem das amostras, cálculos e emissão de resultados automaticamente, sem a intervenção do usuário;
- 11.9.10.** Aceitar o uso simultâneo de tubos primários de 05 a 10ml, como também copos para amostras pediátricas, possuindo sensores de detecção de líquido, bolhas, coágulos, fibrinas e de volume, garantindo a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes;
- 11.9.11.** Sistema de diluição e retestagem configurável e diluição automática;
- 11.9.12.** Sistema de homogeneização sem contato físico com hastes metálicas e probes, minimizando processos de contaminação cruzada;
- 11.9.13.** O equipamento de bioquímica deve ter capacidade mínima de 32 reagentes on board em ambiente refrigerado, e o equipamento de imunologia e hormônios deve ter capacidade mínima de 18 reagentes on board também em ambiente refrigerado, sendo que os reagentes ofertados devem ter estabilidade de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias;
- 11.9.14.** Capacidade de processamento pelos métodos fotométricos, turbidimétricos, cinéticos UV e módulo ISE para dosagem de Na, K, Cl e Litio;
- 11.9.15.** Emitir etiquetas de código de barras;
- 11.9.16.** Para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;
- 11.9.17.** Leitura de códigos de barras de reagente que identifique teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
- 11.9.18.** Apresentar software em português, instalado nos equipamentos, de gerenciamento e apresentação de resultados de exames, de controle e de calibrações na tela, sem prejuízo

da rotina em execução, e impressos, com interfaceamento bidirecional e compatível com o sistema de gestão de laboratório clínico, com porta USB;

- 11.9.19.** Ambiente de interfaceamento integrado, eliminando a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho de envio e recebimento;
- 11.9.20.** Controle e emissão de listas de trabalho;
- 11.9.21.** Fazer o gerenciamento de manutenções executadas pelo operador, alertar para as manutenções a serem realizadas e o controle sobre suas realizações e condições de uso dos equipamentos, bloquear a realização de testes quando as calibrações não estiverem dentro dos padrões estipulados, alertar para os testes que não passaram no controle de forma visualmente perceptível para o operador, oferecer controle de vencimento dos reativos e sistema de alerta para a falta destes ou de consumíveis sem necessidade de verificação do operador e sem prejuízo para os testes a realizar, que já estejam nos equipamentos antes da reposição, emitir relatório com resultado da medição e controle de qualidade impressos, curvas de calibração;
- 11.9.22.** Gerenciamento de calibração por lote de reagente, com histórico de calibração lote a lote;
- 11.9.23.** Controle gerencial que monitore o consumo de testes processados, diferenciando amostras e rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade;
- 11.9.24.** Permitir liberação de exames executados individualmente ou em blocos e grupos de exames realizados, a critério do profissional executor, para o sistema do laboratório;
- 11.9.25.** Permitir o cadastro de pedidos, pacientes e amostras;
- 11.9.26.** Controle do fluxo de amostras, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência de exames;
- 11.9.27.** Controle do sistema de armazenamento de amostras (soroteca), possibilitando o rastreamento da amostra armazenada;
- 11.9.28.** Controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por senhas, e com no mínimo 03 (três) níveis de acesso;
- 11.9.29.** Rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador no sistema;
- 11.9.30.** Banco de dados dos pacientes para rastreamento;
- 11.9.31.** Liberação técnica e clínica, com visualização de todos os resultados da amostra e do pedido médico;
- 11.9.32.** Possibilitar a introdução (ID) do paciente e emitir laudos com identificação padrão do laboratório, contendo todos os dados do paciente e tanto os resultados anteriores, quanto o atual, podendo ser através de computador acoplado, em caso de suspensão temporária do serviço de rede;
- 11.9.33.** Aplicação de regras de repetição automática e test-reflex;
- 11.9.34.** Aplicação de regras de liberação automática, com uso de regras de delta check, flags emitidos pelos equipamentos, valores de referência, correlação entre exames e resultados calculados;

- 11.9.35.** Controle de qualidade, observando as regras de Levey-Jennings ou similares, em tempo real e com ação online no interfaceamento, possibilitando o bloqueio automático deste;
- 11.9.36.** Emissão de quantitativo de exames realizados com dados estatísticos de exames realizados diariamente, semanalmente e mensalmente;
- 11.9.37.** Possibilidade de backup dos dados armazenados, em qualquer dispositivo de armazenamento externo ou drive.
- 11.10. Deverá ser disponibilizado um servidor, com as seguintes características mínimas:** míni mas:
- 11.10.1.** Processador Xeon E-2224G, 3.5 GHz Quad-Core;
- 11.10.2.** 16GB de memória;
- 11.10.3.** 4TB de HD;
- 11.10.4.** Mouse e teclado;
- 11.10.5.** Monitor de 23.8 polegadas Full HD;
- 11.10.6.** Sistema operacional compatível com a aplicação;
- 11.10.7.** Com programa capaz de liberar os exames laudados no sistema e alternativamente na internet, para visualização dos resultados, sem prejuízo durante possíveis quedas do sistema.
- 11.11. Deverão ser disponibilizados 6 (seis) computadores desktop completos, com as seguintes características mínimas:**
- 11.11.1.** Processador core i5 - 10400;
- 11.11.2.** Memória RAM: mínimo de 8GB DDR4;
- 11.11.3.** Armazenamento: mínimo SSD 512GB;
- 11.11.4.** Monitor LED mínimo 23.8 polegadas, Full HD;
- 11.11.5.** Teclado USB;
- 11.11.6.** Mouse USB;
- 11.11.7.** Leitor de código de barras;
- 11.11.8.** Sistema operacional: Windows 11 Pro.
- 11.12. Deverão ser disponibilizados um *nobreak*, com as seguintes características mínimas:**
- 11.12.1.** Potência: 1000VA;
- 11.12.2.** Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático);
- 11.12.3.** Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora);
- 11.12.4.** Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s);
- 11.12.5.** Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136;
- 11.12.6.** Tensão DC: 12V;
- 11.12.7.** Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA;

- 11.12.8.** Bateria externa indicada: 1 bateria de 12V/45Ah;
- 11.12.9.** Autonomia média: 30 minutos;
- 11.12.10.** Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática;
- 11.12.11.** Fator de potência saída: 0,5;
- 11.12.12.** Tempo de transferência: 1 ms;
- 11.12.13.** Rendimento em rede (com meia carga): >96%;
- 11.12.14.** Rendimento em inversor (com meia carga): >85%;
- 11.12.15.** Faixa de entrada: 115V: 91V - 143V (CA);
- 11.12.16.** Faixa de entrada: 220V: 174V - 272V (CA);
- 11.12.17.** Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%;
- 11.12.18.** Suportar a capacidade dos equipamentos por, no mínimo, 30 minutos, no caso de queda de energia.
- 11.13. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) impressoras a laser, com as seguintes características mínimas:**
- 11.13.1.** Cores: monocromática;
- 11.13.2.** Interface: USB 2.0 paralela e rede;
- 11.13.3.** Velocidade em preto: 30 ppm;
- 11.13.4.** Resolução máxima em preto: 2400X600 dpi;
- 11.13.5.** Consumo: normal 450W, pico 800W e ociosa 75W;
- 11.13.6.** Impressão de 40 páginas por minuto.
- 11.14. Deverão ser disponibilizadas 3 (três) impressoras térmicas de etiquetas, com as seguintes características mínimas:**
- 11.14.1.** Resolução: 203 dpi;
- 11.14.2.** Tecnologia: Térmica direta / Transferência térmica;
- 11.14.3.** Velocidade máxima de impressão: 102 mm/s (4 pol/s);
- 11.14.4.** Largura máxima de impressão: 108mm;
- 11.14.5.** Largura da etiqueta: 20mm a 111mm;
- 11.14.6.** Comprimento máximo de impressão: 2286mm;
- 11.14.7.** Altura da etiqueta: 8mm a 2000mm;
- 11.14.8.** Diâmetro do rolo de etiqueta: interno: 12,5mm, externo: 127mm;
- 11.14.9.** Tipos de papel (etiquetas): GAP (espaçamento), tarja preta, TAG, couche, termo-transfer, BOPP, nylon, poliéster, etc;
- 11.14.10.** Comprimento máximo do ribbon: 100m;



- 11.14.11. Diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (interno);
 - 11.14.12. Tipos de ribbon: cera, misto e resina;
 - 11.14.13. Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso);
 - 11.14.14. Sensor de etiquetas: Transmissivo / reflexivo, móvel com pressão;
 - 11.14.15. Calibração do sensor de etiquetas: Manual ou automática;
 - 11.14.16. Memória flash: 8Mb;
 - 11.14.17. SDRAM: 8Mb;
 - 11.14.18. Linguagens de programação: EPL, ZPL, PPLA, PPLB (reconhecimento automático);
 - 11.14.19. Software gratuito para criação de etiquetas: Bartender ultraLite;
 - 11.14.20. Drivers: Win7, Win8, Win10, Linux;
 - 11.14.21. Fontes alfanuméricas: Todas as fontes suportadas pelas linguagens EPL, ZPL, PPLA, PPLB;
 - 11.14.22. Códigos de barras: Code 39, UPC-A, UPC-E, Interleaved 2 of 5, Code 128, EAN13, EAN8, HIBC, Codabar, Interleaved 2 of 5 industrial, Code 93, UCC/EAN, Postnet, PDF417, Maxicode, QRCode;
 - 11.14.23. Temperatura operação: 5°C a 45°C;
 - 11.14.24. Armazenagem: 10°C a 50°C;
 - 11.14.25. Umidade operação: 25% a 85%, sem condensação;
 - 11.14.26. Armazenagem: 5% a 95%, sem condensação.
- 11.15. Das obrigações da Comodante/Contratada:**
- 11.15.1. Entregar, montar e instalar os equipamentos aferidos, calibrados e disponíveis para uso, com emissão de laudo atestando as boas condições ambientais e da rede elétrica do local onde forem instalados;
 - 11.15.2. Transferir a posse dos bens, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem que sejam geradas despesas ou custos para a comodatária, devendo ter seguro com cobertura total contra incêndio, sinistro, entre outros;
 - 11.15.3. Entregar declaração com laudo técnico contendo a descrição do número de série, data de registro, fabricante e data de fabricação dos equipamentos, declarando que os referidos se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, tendo sido realizada revisão geral de manutenção antes da entrega e instalação;
 - 11.15.4. Prestar assistência técnica permanente e gratuita 24h, 7 (sete) dias por semana, garantindo que os equipamentos estejam em condições de funcionamento 24h por dia, sendo toleradas, no máximo, 3h/mês de paralisação;
 - 11.15.5. Realizar as manutenções preventivas através de serviço técnico autorizado e, se necessário, manutenções corretivas com eventuais substituições de peças desgastadas, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas;



11.15.6. Fazer as manutenções preventivas, no mínimo, semestralmente, com cronograma prévio a ser enviado à comodatária, em dias previamente estabelecidos, ocasião em que serão realizados testes, regulagens, limpeza e reparos dos bens e as corretivas sempre que os bens apresentarem defeitos, mediante solicitação da comodatária;

11.15.6.1. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 6h, devendo o Comodante instalar outros equipamentos iguais para a realização dos testes ou arcar com as despesas para a realização em laboratório de apoio, caso ultrapasse esse tempo.

11.15.7. Manter o registro de distribuição dos bens, bem como das manutenções preventivas e corretivas, respeitando os critérios de substituição e reposição de peças/partes, calibrações e periodicidades das ações, garantindo as condições de desempenho e rastreabilidade;

11.15.8. Disponibilizar todo banco de dados relacionado aos exames executados;

11.15.9. Realizar, nas instalações da comodatária, treinamento e/ou reciclagem dos servidores usuários dos bens, mediante programação de datas;

11.15.10. Acompanhar a correta utilização dos bens, segundo a finalidade estabelecida;

11.15.11. Examinar ou vistoriar os bens, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias a comodatária, a qual deverá facilitar o ingresso do funcionário da comodante, devidamente identificado e autorizado para este fim;

11.15.12. Recolher os bens ao final da vigência.

11.16. Das obrigações da Comodatária/Contratante:

11.16.1. Utilizar os bens comodatados somente para os fins previstos e em conformidade com as instruções, não permitindo o uso irregular dos referidos;

11.16.2. Não alterar o local de instalação dos bens sem a anuência expressa da comodante;

11.16.3. Não copiar, alterar, adaptar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir gratuita ou onerosamente os bens;

11.16.4. Comunicar à comodante, imediatamente, quaisquer danos que os referidos bens vierem a sofrer, interrompendo seu uso em caso de risco de comprometimento de suas funções;

11.16.5. Responsabilizar-se pela guarda dos bens, mantendo-os em bom estado de uso e conservação, para assim restituí-los ao fim do comodato, livres e desembaraçados de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso regular.

11.17. São obrigações da Contratante:

11.17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da

Contratada, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

11.17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.18. São obrigações da Contratada:

11.18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.18.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

11.18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;

11.18.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.18.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.18.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18.9. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

11.18.10. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.18.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**
- 4.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor
XXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) QUE atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(Somente declarar caso o licitante seja organizado em Cooperativa)**
- f) QUE cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Somente declarar se o fornecedor for enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa)**
- g) QUE sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA¹

(este anexo é um modelo e deve ser preenchido em papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

A empresa..... estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob
nº, propõe fornecer ao Município de PALMEIRA DOS ÍNDIOS, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	MODELO/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
VALOR GLOBAL							R\$

Obs. 1: A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na Planilha dos Itens e Quantidades (Anexo I – Termo de Referência).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXX (XX)

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Palmeira dos Índios, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Do prazo e local da prestação dos serviços: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de prestação dos serviços, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser prestados.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Páginas 787 a 803)

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Páginas 773 a 786)